

Programa de Integridade na Administração Pública

Rodrigo Fontenelle, CGAP, CCSA, CRMA
Controlador-Geral do Estado de Minas Gerais

“Tudo o que não puder contar
como fez, não faça!”



**O ERRADO
É ERRADO**

mesmo que *todo mundo*
esteja fazendo

**O CERTO
É CERTO**

mesmo que *ninguém*
esteja fazendo

Integridade pública refere-se ao alinhamento consistente e à **adesão de valores, princípios e normas éticas comuns** para sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses privados no setor público.



Demonstrar **compromisso nos mais altos níveis** políticos e administrativos do setor público para aumentar a integridade pública e reduzir a corrupção.



Esclarecer responsabilidades institucionais em todo o setor público para fortalecer a eficácia do sistema de integridade pública.



Desenvolver uma **abordagem estratégica** para o setor público que se baseie em evidências e vise **atenuar os riscos de integridade pública**.

OCDE, 2018



Definir altos **padrões de conduta** para funcionários públicos.



Promover uma **cultura de integridade pública à toda a sociedade**, em parceria com o setor privado, com a sociedade civil e com os indivíduos.



Investir em **liderança de integridade** para demonstrar o compromisso da organização do setor público com a Integridade.

OCDE, 2018



Promover um **setor público profissional, baseado em mérito**, dedicado aos valores do serviço público e à boa Governança.



Fornecer **informações suficientes, treinamento, orientação** e conselhos em tempo hábil para que os funcionários públicos apliquem padrões de integridade pública no local de trabalho.



Apoiar uma **cultura organizacional aberta no setor público** que responda a preocupações de integridade.

OCDE, 2018

OCDE - Recomendações



Gestão de
riscos

Aplicar um quadro de **gestão de riscos e controle interno** para salvaguardar a integridade nas organizações do setor público.



Cumprimento

Certificar que os mecanismos de cumprimento proporcionem **respostas adequadas a todas as violações** suspeitas de padrões de integridade pública por parte de funcionários públicos e todos os outros envolvidos nas violações.



Fiscalização

Reforçar o **papel da fiscalização e controle externo** no sistema de integridade pública.



Participação

Incentivar a **transparência e o envolvimento das partes interessadas** em todas as etapas do processo político e do ciclo político para promover a prestação de contas e o interesse público.

OCDE, 2018

PMPI

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

Governador: Fernando Damata Pimentel

Leis e Decretos

DECRETO Nº 47.185, DE 12 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre o Plano Mineiro de Promoção da Integridade.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 e tendo em vista o disposto nos incisos II e III do art. 2º e os arts. 74 e 81, todos da Constituição do Estado, e no art. 48 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016,

DECRETA:

Art. 1º – Este decreto dispõe sobre o Plano Mineiro de Promoção da Integridade – PMPI – no âmbito da administração pública do Poder Executivo, que visa a contribuir para o desenvolvimento sustentável, o crescimento econômico, a preservação do meio ambiente e o progresso social do Estado.

Parágrafo único – O PMPI tem como pilares a ética, a probidade e o respeito às normas que regulamentam as relações entre a administração pública e o setor privado.

Art. 2º – Para fins deste decreto, considera-se:

I – agente público: todo aquele que exerça, ainda que transitoriamente e sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, convênio, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública em órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Poder Executivo, inclusive os integrantes da Alta Administração do Poder Executivo;

II – Alta Administração do Poder Executivo, os seguintes gestores públicos:

- a) o Governador e o Vice-Governador;
- b) os secretários de Estado, secretários adjuntos, subsecretários, chefes de gabinete e equivalentes hierárquicos de órgãos da administração indireta do Poder Executivo, bem como os titulares de unidades administrativas ligadas diretamente ao dirigente máximo ou ao subsecretário e equivalentes hierárquicos;
- c) dirigentes e vice-dirigentes de entidades da administração indireta do Poder Executivo, seus chefes de gabinete e titulares de unidades administrativas ligadas diretamente ao dirigente máximo;
- d) ocupantes de cargo de direção e assessoria direta ao Governador, Vice-Governador e dirigente máximo de órgão ou entidade da administração pública direta e indireta do Poder Executivo;
- e) presidentes de órgãos colegiados deliberativos de empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo;
- f) presidentes de conselhos estaduais;

Decreto Estadual

nº 47.185/2017

Publicado em

13/maio - 2017



Eixos que norteiam o conteúdo das ações

PLANO DE INTEGRIDADE

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

- + ÉTICA
- + RESPEITO
- + RESPONSABILIDADE
- + TRANSPARÊNCIA

1ª EDIÇÃO - ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CGE
Nº 31 DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
DE MINAS GERAIS



Perguntaram a Abu Abdallah sobre o valor do ser humano e ele respondeu:

Se tiver Ética, então é igual a 1 (um)

Se também for Inteligente, acrescente 0 (Zero) e será igual a 10 (dez)

Se também for Rico, acrescente mais um 0 (zero) e será igual a 100 (cem);

Se ainda for Belo, acrescente mais um 0 (zero) e ele será igual a 1000 (mil);

Mas se ele perder o 1 (um), que corresponde a Ética, então perderá todo o seu valor, pois restarão apenas os zeros.

*“Qualquer coisa que você faça será insignificante,
mas é muito importante que você o faça.”
(Mahatma Gandhi)*



Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda, CGAP, CCSA, CRMA

Controlador-Geral do Estado de Minas Gerais

gabinete@cge.mg.gov.br

31-3915-8992